



## LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO

N.º 15/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Esgueira, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festas em Honra da N.ª Sr.ª da Alumieira 2022

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Esgueira

**Localização das Atividades:**

Mataduchos, Freguesia de Esgueira

**Validade:**

Dias 17 e 18 de abril de 2022

**1- Horário Autorizado:**

**1.1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 17 de abril (domingo): das 21h30 às 01h00
- Dia 18 de abril (segunda-feira): das 21h30 às 01h00

**1.2 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 17 de abril (domingo): das 14h00 às 21h30

**1.3 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 17 de abril (domingo): das 12h00 às 21h00
- Dia 18 de abril (segunda-feira): das 09h00 às 21h00

Elab:

Verif:



## 2- Condicionantes ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para a utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 17 de abril (domingo):
  - das 12h00 às 12h15
  - das 21h às 21h15
- Dia 18 de abril (segunda-feira):
  - das 09h00 às 09h15
  - das 12h00 às 12h15
  - das 16h30 às 16h45
  - das 19h00 às 19:15
  - das 21h30 às 21h45
  - das 23h30 às 23h45

## 3- Medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Considerando a declaração da situação de Alerta no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 25-A/2022, de 18 de fevereiro, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 01 de abril de 2022

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

(João Filipe Andrade Machado, Dr.)

Elab:

Verif: